



Folha nº	451
Processo nº	401.000.085/2015
Aut. nº	g
Matrícula	2355434

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E A EMPRESA AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME. PADRÃO N.º 11/2002.

PROCESSO nº 401.000.085/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, com sede no SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF nº 12.219.624/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por **RICARDO BATISTA SOUSA** na qualidade de Defensor Público-Geral, portador da Carteira de Identidade nº 1.202.594 SSP/DF e CPF nº 516.733.201-04, consoante à competência que lhe foi atribuída pelos artigos 9º, inciso VIII, 21º, inciso II, da Lei Distrital Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, CNPJ nº 05.604.448/0001-38, CF/DF nº 07.465.966/001-03 com Sede na CNB 03 Lotes 05/06 Subsolo, Área Administrativa 01, 02 e 03, Taguatinga – Brasília-DF, CEP 772.115-035, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por **FERIAL ALI ABDEL AZIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.047.086 SSP/DF e CPF nº 702.871.801-82 e **HANAN ALI ABDEL AZIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.209.655 SSP/DF e CPF nº 052.489.621-61, ambas na qualidade de Sócias.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico de (fls. 85 a 86), da Proposta (fls. 283 a 288), da justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, que passam a integrar o presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na CNB 03 Lote 05/06, Principal Av. Comercial de Taguatinga, Brasília/DF com área privativa de 785m² e 18 (dezoito) vagas de garagens privativas internas, a ser utilizado para instalação do Núcleo de Atendimento Jurídico de Taguatinga/DF, unidade funcional da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme especifica o Projeto Básico (fls. 85 a 86), e proposta de fls. 283/288.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, no telefone 0800-6428686."

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219 - Fone: 2196-4469



CLAUSULA QUARTA – Das Taxas e Impostos

4.1 Caso haja débitos anteriores à data de contratação, referentes aos impostos, taxas, e despesas com água, esgoto e energia elétrica, incidentes sobre o imóvel, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.2 A **CONTRATANTE** declara que, todos os débitos vincendos, referentes à Cláusula 4.1 deste Contrato, serão de sua responsabilidade a partir da assinatura deste instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor do aluguel mensal e demais encargos, correspondente a planilha abaixo, totalizam a cifra mensal de R\$ 45.497,57 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 545.970,84 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Locação	40.000,00	480.000,00
Rateio das Despesas de Condomínio	5.000,00	60.000,00
IPTU/TLP (12 parcelas)	497,57	5.970,84
TOTAL GERAL	45.497,57	545.970,84

5.2. Fica fixado em até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo de carência concedido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para não incidir cobrança do valor do aluguel e encargos, em razão do período que o imóvel passará por adequações.

5.3. O pagamento de despesas de condomínio será realizado mediante a instituição formal do condomínio edilício por convenção (arts. 133 e 134, Código Civil) ou instrumento equivalente acompanhado da prestação de contas em relação aos valores cobrados, proporcionais a área locada.

5.4. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze meses) poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

CLAUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 48101
- II - Programa de Trabalho: 03122600285179632
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100

6.2. O empenho inicial é de R\$ 90.995,14 (noventa mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00482, emitida em 24/10/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, no telefone 0800-6428686."



Folha nº	452
Processo nº	401.000.085/2015
Rubrica:	2.9... 2855434

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do contrato.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal as certidões negativas: de regularidade de FGTS, Secretaria de Estado e Fazenda do Distrito Federal, Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT por ocasião de cada pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal constante do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - Da Destinação e Utilização

O imóvel somente poderá ser utilizado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

I. Fornecer a CONTRATANTE descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II. Entregar a CONTRATANTE o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

III. Realizar adequações no imóvel, compreendendo a instalação completa da rede lógica, elétrica e de climatização (ar condicionado) necessárias ao perfeito funcionamento do Núcleo de Atendimento Jurídico da DPDF. A execução das adequações ocorrerá com base no projeto de Layout de Ocupação do imóvel, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

IV. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, para fins de aprovação prévia da CONTRATANTE, os respectivos projetos das adequações que serão realizadas no imóvel, que quando apresentados e aprovados passarão a integrar o presente contrato.

V. Realizar no imóvel locado as alterações e correções arquitetônicas necessárias para tornar a edificação acessível, na forma da legislação vigente.

VI. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo e, que incidam ou venha incidir sobre o imóvel;

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, no telefone 0800-6428686."

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219 - Fone: 2196-4469



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

VI. Se a **CONTRATADA** tiver sede ou domicílio no Distrito Federal e o pagamento for de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será necessário, por parte da **CONTRATADA**, a abertura de conta corrente junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme estabelece o Decreto n.º 17.733, de 02/10/1996, alterado pelo Decreto n.º 18.126, de 27/03/1997;

10.2. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a **CONTRATANTE** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;

10.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões negativas: de regularidade de FGTS, Secretaria de Estado e Fazenda do Distrito Federal, Tributos Federais da Dívida Ativa da União, Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de regularidade fiscal tal qual na gênese do contrato.

10.5. Em caso de alienação do imóvel ou qualquer outra forma de transferência a terceiros, a locação continuará na forma e prazos dispostos neste contrato administrativo.

10.6. No estabelecimento de Condomínio, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar cópia da convenção de condomínio ou instrumento equivalente, bem como efetuar, bimestralmente, a devida prestação de contas dos valores gastos na manutenção predial. Enquanto o Condomínio não for formalmente constituído, a DPDF ficará obrigada a pagar apenas as despesas efetivamente comprovadas pela **CONTRATADA**, que se destinem a cobrir os gastos ordinários do edifício, proporcionalmente a área locada.

10.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a averbação do contrato de locação junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis após assinatura, e apresentar a **CONTRATANTE** certidão de averbação no prazo de 30 dias a contar da assinatura deste instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

11.1. A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- I. Pagar, pontualmente, o aluguel e as despesas ordinárias de condomínio;
- II. Levar ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumbida, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- III. Realizar a imediata reparação dos danos verificados do imóvel, provocados por seus agentes;
- IV. Cientificar a **CONTRATADA** da cobrança de tributos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245/1991;
- VI. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, conforme relatório de recebimento e ocupação do imóvel;
- VII. Ressarcir a **CONTRATADA** o valor correspondente ao IPTU/TLP, mediante a comprovação do efetivo pagamento.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, no telefone 0800-6428686."

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219 - Fone: 2196-4469



Folha nº	453
Processo nº	401.000.085/2015
Rubrica	tg
Nº Matr.	2355434

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, com as alterações do Decreto nº 26.993, de 12 de julho de 2006, e Decreto nº 27.069, de 14 de agosto de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, reduzido a termo no respectivo processo, na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/1991, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da **CONTRATANTE**, designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, no telefone 0800-6428686."

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219 - Fone: 2196-4469



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

CLAUSULA DECIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, de outubro de 2016.
27 OUT. 2016

Pela CONTRATANTE:

Ricardo Batista Sousa
RICARDO BATISTA SOUSA
Defensor Público Geral - DPDF

Pela CONTRATADA:
Ferial Ali Abdel Aziz
FERIAL ALI ABDEL AZIZ
Sócia
Avenida Shopping Empreendimentos
Imobiliários Ltda.-ME

Hanan Ali Abdel Aziz
HANAN ALI ABDEL AZIZ
Sócia
Avenida Shopping Empreendimentos
Imobiliários Ltda.-ME

Testemunhas:

Seigo Alex f. de Melo
Nome:
CPF nº
428.183.914-20

5 OFICIO DE NOTAS DE TABUATINGA
QNA 04, LOTES 32/34 TABUATINGA - DF
telefone:61-3761-8900 Fax:61-3351-6992

Reconheço por AUTENTICIDADE, nas sem
comprovação da representação
(s) firma(s)
E158rPt403-TAREK ALI ABDEL AZIZ [2],.....
Selo Digital TJDFT20160100689673NDFG e
TJDFT20160100689674RSRN

Eu, testemunho da verdade,
TABUATINGA-DF, 27 de Outubro de 2016

Ana Paula Moron
SHYLO BELO ALLCHITAK
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Jose Genivaldo Sousa Silva
Jose Genivaldo Sousa Silva
Matricula nº 171.583-6

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, no telefone 0800-6428686."

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 - SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219 - Fone: 2196-4469



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E A EMPRESA AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME. PADRÃO N.º 11/2002.

PROCESSO nº 401.000.085/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, com sede no SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF nº 12.219.624/0001-83, doravante denominada CONTRATANTE, representada por **KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO** na qualidade de Defensora Pública-Geral – em substituição, portadora da Carteira de Identidade nº 8.555.206 SSP/MG e CPF nº 012.284.176-01, consoante à competência que lhe foi atribuída pelos artigos 9º, inciso VIII, 21º, inciso II, da Lei Distrital Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, CNPJ nº 05.604.448/0001-38, CF/DF nº 07.465.966/001-03 com Sede na CNB 03 Lotes 05/06 Subsolo, Área Administrativa 01, 02 e 03, Taguatinga – Brasília-DF, CEP 772.115-035, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado por **FERIAL ALI ABDEL AZIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.047.086 SSP/DF e CPF nº 702.871.801-82 e **HANAN ALI ABDEL AZIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.209.655 SSP/DF e CPF nº 052.489.621-61, ambas na qualidade de Sócias.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1. O Presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 005/2016 por mais 12 (doze) meses, iniciado em 27/10/2017 e finalizando em 26/10/2018, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/1993, mantendo as mesmas condições e valores previstos no item 5.1. do Contrato nº 005/2016.

CLAUSULA TERCEIRA - Da Vigência

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor em 27/10/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 48901
- II - Programa de Trabalho: 031.2262.11303.09629
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 320

[Handwritten initials and signature]



4.2. O empenho inicial é de R\$ 253.470,84 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00011, emitida em 29/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

CLAUSULA QUINTA - Da Ratificação

5.1. Permanecem inalterados os demais incisos, itens e cláusulas do Contrato nº 005/2016 a que se refere o presente Termo.

CLAUSULA SEXTA - Da Publicação e do Registro

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília 27 de outubro de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

[assinatura]

KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO

Defensora Pública-Geral – em substituição

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Pela **CONTRATADA**:

[assinatura]

FERIAL ALI ABDEL AZIZ

Sócia

AVENIDA SHOPPING
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA-ME



[assinatura]

HANAN ALI ABDEL AZIZ

Sócia

AVENIDA SHOPPING
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA-ME

Testemunhas:

Nome: Sergio S. F. de Lelo

CPF: 428.183.941-20

Nome: Altair José Gomes

CPF: 276.041.011-00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E A EMPRESA AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME. PADRÃO N.º 11/2002.

PROCESSO nº 401.000.085/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF**, com sede no SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF nº 12.219.624/0001-83, doravante denominada CONTRATANTE, representada por **Dra. MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS** na qualidade de Defensora Pública-Geral, portadora da Carteira de Identidade nº 3.928.384 SSP/DF e CPF nº 515.403.712-04, consoante à competência que lhe foi atribuída pelos artigos 9º, inciso VIII, 21º, inciso II, da Lei Distrital Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, CNPJ nº 05.604.448/0001-38, CF/DF nº 07.465.966/001-03 com Sede na CNB 03 Lotes 05/06 Subsolo, Área Administrativa 01, 02 e 03, Taguatinga – Brasília-DF, CEP 72.115-035, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado por **FERIAL ALI ABDEL AZIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.047.086 SSP/DF e CPF nº 702.871.801-82 e **HANAN ALI ABDEL AZIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.209.655 SSP/DF e CPF nº 052.489.621-61, ambas na qualidade de Sócias.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1. O Presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 005/2016 por mais 12 (doze) meses, iniciado em 27/10/2018 e finalizando em 26/10/2019, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/1993.

2.2. O valor do aluguel mensal e demais encargos, correspondem à planilha abaixo, totalizando a cifra mensal de R\$ 37.992,85 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 455.914,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e catorze reais e vinte centavos):

Descrição	Valor Mensal(R\$)	Valor anual (R\$)
Locação	32.200,00	386.400,00
Rateio das despesas de condomínio	5.000,00	60.000,00

IPTU/TPL (12 parcelas)	792,85	9.514,20
Total geral	37.992,85	455.914,20

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor em 27/10/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 48101

II- Programa de Trabalho: 031.2260.02851.79632

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100000000

4.2. O empenho inicial é de R\$ 454.980,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00004, emitida em 12/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

5.1. Permanecem inalterados os demais incisos, itens e cláusulas do Contrato nº 005/2016 a que se refere o presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação e do Registro

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília 27 de outubro de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Pela **CONTRATADA**:

FERIAL ALI ABDEL AZIZ

Sócia

AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME

HANAN ALI ABDEL AZIZ

Sócia

AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME

Testemunhas:

Nome: Wilson Mendes do Nascimento

CPF: 563.309.871-49

Nome: Gladys Linhares Muniz Fontes

CPF: 265.838.791-15



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 22/10/2018, às 20:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAREK ALI ABDEL AZIZ, Usuário Externo**, em 23/10/2018, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES Matr. 0240894-5, Assessor(a) Especial**, em 23/10/2018, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MENDES DO NASCIMENTO - Matr.00240611-X, Diretor(a) de Orçamento, Planejamento e Finanças**, em 23/10/2018, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=14162602)
verificador= **14162602** código CRC= **B30360D8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 105 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4587



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E A EMPRESA AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

PROCESSO nº 0401.000.085/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pela Exma. Sra. **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS** na qualidade de Defensora Pública-Geral, portadora da Carteira de identidade nº 3.928.384 SSP/DF e CPF nº 515.403.712-04, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, CNPJ nº 05.604.448/0001-38, CF/DF nº 07.465.966/001-03 com sede na CNB 03 Lotes 05/06 Subsolo, Área Administrativa 01, 02 e 03, Taguatinga – Brasília-DF, CEP 72.115-035, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TAREK ABDEL AZIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 1.861.975 SSP/DF e CPF nº 694.642.271-68, na qualidade de Administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O Presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 005/2016 por mais 12 (doze) meses, iniciado em 27/10/2019 e finalizando em 26/10/2020, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/1993.

2.2. O valor do aluguel mensal e demais encargos, correspondem à planilha abaixo, totalizando a cifra mensal de R\$ 38.053,82 (trinta e oito mil e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 456.645,82 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscientos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**:

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Locação	R\$ 32.200,00	R\$ 386.400,00
Rateio das despesas de condomínio	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
IPTU/TPL (12 parcelas)	R\$ 853,82	R\$ 10.245,82
Total Geral	R\$ 38.053,82	R\$ 456.645,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 27/10/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais incisos, itens e cláusulas do Contrato nº 005/2016 a que se refere o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral

Pela **CONTRATADA**:

TAREK ALI ABDEL AZIZ

Administrador

Testemunhas:

Nome: Valdirene Santos Farias

CPF: 721.142.151-72

Nome: Sávio Henrique Geraldo da Mota

CPF: 016.803.851-00



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Gerente de Contratos e Convênios**, em 23/10/2019, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÁVIO HENRIQUE GERALDO DA MOTA - Matr.0243693-0, Assessor(a) Técnico(a)**, em 23/10/2019, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 23/10/2019, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAREK ALI ABDEL AZIZ, Usuário Externo**, em 23/10/2019, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30265622)
verificador= **30265622** código CRC= **324546BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E A EMPRESA AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

PROCESSO nº 0401-000085/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada Exma. Sra. **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.928.384 SSP/DF e CPF nº 515.403.712-04, na qualidade de Defensora Pública-Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, CNPJ nº 05.604.448/0001-38, CF/DF nº 07.465.966/001-03 com sede na CNB 03 Lotes 05/06 Subsolo, Área Administrativa 01, 02 e 03, Taguatinga – Brasília-DF, CEP 72.115-035, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TAREK ABDEL AZIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 1.861.975 SSP/DF e CPF nº 694.642.271-68, na qualidade de Administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 005/2016 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 27/10/2020 a 26/10/2021.

2.2. O valor do aluguel anual e demais encargos, descritos na tabela abaixo, após a aplicação de reajuste de 2,44 % referente à correção pelo IPCA - acumulado, passa a ser **R\$ 466.067,40** (quatrocentos e sessenta e seis mil sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Locação	R\$ 32.985,13	R\$ 395.821,56
Rateio das despesas de condomínio	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
IPTU/TPL (12 parcelas)	R\$ 853,82	R\$ 10.245,84
Total Geral	R\$ 38.838,95	R\$ 466.067,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral

Pela **CONTRATADA**:

TAREK ABDEL AZIZ

Administrador

Testemunhas:

Paula Regina da Costa Lima

CPF: 000.463.212-50

Valdirene Santos Farias

CPF: 721.142.151-72



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA DA COSTA LIMA - Matr.0245107-7, Assessor(a) Técnico(a)**, em 20/10/2020, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Gerente de Contratos e Convênios**, em 20/10/2020, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAREK ALI ABDEL AZIZ, Usuário Externo**, em 20/10/2020, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 20/10/2020, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49312208)
verificador= **49312208** código CRC= **549B43CE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF